

# *Câmara Municipal de Santa Fé*

01.583.490/0001-69

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2021

Inclui o Art. 238-A na Lei Complementar Municipal N.º 002/2010, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, aprovou com emenda e encaminha para sanção o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º.- Fica incluído na Lei Complementar Municipal nº002/2010 (Código Tributário Municipal), o artigo 238-A, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 238-A – Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios e suas renovações, alterações de endereços ou qualquer tipo de alteração cadastral, ou valores a qualquer título relativo à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à dispensa de licença ou alvará, ao cadastro, à alterações e procedimentos de baixa e encerramento e os demais itens relativos ao microempreendedor Individual (MEI), incluindo valores referentes a taxas.”**

Art. 2º.- Esta Lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário Vereador Antônio Firmino de Souza aos oito dias do mês de julho de 2.021.



**ROSA MARIA DE SOUZA**  
Presidente da Câmara